



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTAÇÃO (APURATÓRIA) N. 150 /2014-MP-RMAM

Diretoria do Ministério Público junto ao
TCE/AM

RECEBIDO

Em: 10/09/14 Horas 10:30

Por: 142

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por intermédio do Procurador signatário, com fulcro nos artigos 54, I, e 288, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM, e na designação da Portaria n. 19/2013-PG, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, oferecer a presente **REPRESENTAÇÃO para propor apuração** da legalidade, economicidade e legitimidade das aquisições efetuadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (DETRAN-AM), sem licitação, por meio de adesão a atas de registro de preços externas (CAE) de números 002, 003, 004, 006, 007, 008 e 009/2014, conforme os fatos e fundamentos que passa a expor.

18:57 10/09/2014 08:38:53 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Rita Mesquita



ESTADO DO AMAZONAS MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

1. Segundo consta nos Relatórios de Licitação (anexo), disponíveis no portal da transparência do estado do Amazonas¹, o DETRAM-AM efetuou, por meio de ata de registro de preços externas (CAE) antes referidas, contratações que somaram R\$ 5.693.793,59 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais, cinquenta e nove centavos).

5. O assunto merece ser apurado exhaustivamente porque se patenteiam indícios de grave infração à ordem jurídica, em especial, aos princípios da Impessoalidade Administrativa e Licitatório, tendo em vista a adesão do DETRAM-AM a atas de registro de preços de outros entes e órgãos (carona) em detrimento do devido processo licitatório setorial local e precedido de projeto básico.

6. Essa prática, do carona, não encontra previsão legal, instituída que foi, originariamente, por mero e impróprio decreto regulamentar federal, o Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001. Consiste em um órgão/ente escolher, aleatoriamente, para fins de contratação, a empresa vencedora de determinada ata de registro de preço promovida por outro órgão/entidade, para atender as necessidades próprias não contempladas ali, substitutivamente ao procedimento licitatório.

7. O modelo – aparentemente bem intencionado – é inconstitucional – por ofensa aos princípios constitucionais Licitatório, da Impessoalidade e Moralidade Administrativas assim como da Liberdade Concorrencial – pois gera contratações várias, indiscriminadas e ilimitadas em favor de certas empresas, a partir de uma única participação destas em ata/licitação realizada por órgão distinto e para motivo setorial diverso. A prática proporciona condenavelmente o direcionamento e beneficiamento ilegítimo de determinadas empresas em

¹ Disponível em: www.transparencia.am.gov.br/transpprd/mnt/info/LicitacoesOrgaoModalidade.do?method=Pesquisar&comodalidade=CAE. Acesso em 04.09.2014.



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

detrimento do regime vantajoso e impessoal de ampla divulgação e competição via processo licitatório.

8. Consoante o aludido Decreto, mediante consulta ao órgão autor da ata de registro de preços, torna-se possível que cada órgão carona não-licitante contrate a mesma empresa que venceu a licitação, para fornecer até 100% do quantitativo máximo originariamente previsto no edital/ata. Como se vê, em função dessa característica direcionadora, é prática que, em tese, facilita atos de corrupção, orquestrados pelo crime organizado, que passa a eleger uma empresa, que venceu uma ata em um único e quiçá modesto município distante, para fornecer o item a várias entidades administrativas de todo o País, multiplicando os seus negócios e lucros em conluio com maus administradores e agentes políticos.

9. Sobre o assunto, assevera Joel de Menezes Niebuhr:

O carona viola abertamente o princípio da vinculação ao edital porquanto ele dá azo à contratação não prevista no edital. Ora, licita-se dado objeto, com quantidade definida e para uma entidade determinada, tudo em conformidade com o edital. Quem ganha a licitação firma com a entidade que promoveu a licitação ata de registro de preços, pelo que se compromete a entregar ou prestar a ela o que fora o objeto da licitação, conforme o edital, inclusive no que tange aos quantitativos. Durante a vigência da ata de registro de preços, outra entidade que não a promotora da licitação, que não foi referida sequer obliquamente no edital, adere à ata de registro de preços, através do carona, com o propósito de receber os préstimos do vencedor da licitação. Com efeito, o contrato que decorre do carona não foi previsto no edital. Quem participou da licitação não sabia que seria contratado também por esta outra entidade, que não a promotora da licitação. Ademais, com o carona, quem adere à ata de registro de preços, pode requerer para si a mesma quantidade do que fora licitado. Então, se a licitação envolvia cem unidades, com o carona de apenas uma outra entidade, o vencedor da licitação pode ser contratado para duzentas unidades.



ESTADO DO AMAZONAS MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Isso afronta com veemência o princípio da vinculação ao edital, na medida em que quem participou de licitação para fornecer cem unidades de dado objeto não pode acabar sendo contratado para fornecer duzentas. Se fosse para fornecer duzentas unidades, o edital que tratasse disso e comunicasse a todos os interessados que da licitação decorreria contrato para duzentas unidades e não apenas para cem.

E a afronta ao princípio da vinculação ao edital não se restringe à questão dos quantitativos estabelecidos no edital. Também há afronta ao princípio porque a licitação é feita para uma entidade específica, referida expressamente no edital, e o vencedor da licitação pode acabar sendo contratado por outra entidade, não indicada no edital. Ou seja, licitante participa de certame para ser contratado por "A" e, em razão dele, acaba sendo contratado também por "B", "C" e tantos quanto aderirem à ata de registro de preços de "A".

Em síntese, o carona importa contratação apartada das condições do edital, sobretudo no tocante à entidade contratante e aos quantitativos estabelecidos no edital. Nesses termos, o carona fere de morte o princípio da vinculação ao edital, dado que dele decorre a assinatura de ata de registro de preços e contratação fora do preceituado e previsto no edital de licitação pública.

O carona, no mínimo, expõe os princípios da moralidade e da impessoalidade a risco excessivo e despropositado, abrindo as portas da Administração a todo tipo de lobby, tráfico de influência e favorecimento pessoal

(NIEBUHR, Joel de Menezes. "Carona em ata de registro de preços: atentado veemente aos princípios de direito administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC n. 143, São Paulo, Jan. 2006).

10. A jurisprudência dos Tribunais de Contas dos estados de Santa Catarina e Paraná já marcha com a boa e abalizada doutrina:

O TCE/PR recebeu consulta sobre a possibilidade de os municípios daquele estado aderirem às atas de registros de preços de outros



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

entes administrativos da esfera federal, estadual ou municipal. Analisando o art. 15 e parágrafos da Lei n. 8.666/93, o relator ressaltou que 'em nenhum momento esse dispositivo prevê a possibilidade de que uma entidade pública que não tenha participado da elaboração do edital licitatório possa aproveitar-se desse procedimento para efetuar a aquisição de produtos do vencedor do certame'. Logo, no entender da Corte de Contas paranaense, o Decreto n. 3.931/01, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, extrapolou os limites constitucionais de sua utilização no que concerne ao carona. Ainda, ressaltou tratar-se, 'por vias oblíquas, da introdução de uma nova causa de dispensa de licitação, mediante decreto do Poder Executivo Federal, não prevista na norma geral'. Por fim, a Corte de Contas estadual **decidiu por considerar 'inconstitucional a adesão a ata de registro de preço na forma prevista no art. 8º do Decreto n. 3.931/01**, por ofensa aos arts. 22, XXVII, e 37, XXI e 84, IV da Constituição Federal, que exigem lei federal para a disciplina do processo licitatório, notadamente, quanto à previsão de causa de dispensa ou inexigibilidade, e por ofensa à disciplina da habilitação, ao princípio da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da economicidade' (TCE/PR Consulta n. 19310/2010. Rel. Auditor Ivens Zschoerper Linhares. DJ: 09/06/2011).

O Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei (federal) n. 8.666/93, é uma ferramenta gerencial que permite ao Administrador Público adquirir de acordo com as necessidades do órgão ou da entidade licitante, mas os decretos e **as resoluções regulamentadoras não podem dispor além da Lei das Licitações ou contrariar os princípios constitucionais**; por se considerar que o sistema de 'carona', instituído no art. 8.º do Decreto (federal) n. 3.931/2001, fere o princípio da legalidade, não devem os jurisdicionados deste Tribunal utilizar as atas de registro de preços de órgãos ou entidades da esfera municipal, estadual ou federal para contratar com particulares, ou permitir a utilização de suas atas por outros órgãos ou entidades de qualquer esfera, excetuada a situação contemplada na Lei (federal) n. 10.191/2001'. (TCE/SC, Decisão n. 2.392/2007, Rel. Conselheiro Wilson Rogério



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Wan-Dall, julgado em 6 ago. 2007, veiculada na *Revista Zênite — Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 163, p. 935, set. 2007, seção Tribunais de Contas.)

11. O egrégio Tribunal de Contas da União, se não rechaçou de modo absoluto, ao menos censurou o referido Decreto regulamentar que instituiu o carona, ao orientar à Administração Federal, dentre outros, no processo n. TC 008.840/2007-3, a adoção "de providências com vistas à reavaliação das regras atualmente estabelecidas para o registro de preços no Decreto n. 3.931/2001, de forma a estabelecer limites para a adesão a registros de preços realizados por outros órgãos ou entidades, visando preservar os princípios da competição, da igualdade de condição entre os licitantes e da busca de maior vantagem para a Administração Pública, tendo em vista que as regras atuais permitem a indesejável situação de adesão ilimitada a atas em vigor, desvirtuando as finalidades buscadas por essa sistemática."

12. Aliás, em vista disso e na busca de salvação para o modelo, vigora hoje o Decreto Federal n. 7.892/2013, que, mesmo de posse de algumas inovações bem intencionadas, continua mandando ao inferno da inconstitucionalidade o malsinado instituto, onde haverá prantos e ranger de dentes em justiça aos vícios acima apontados e não eliminados em essência².

13. No caso concreto, não se encontra sequer cabalmente evidenciada a satisfação dos requisitos previstos nesse Decreto. Não há justo motivo para a escolha das atas que deram origem às contratações diretas aqui impugnadas.

² O Decreto nº 7.892/2013 inova apenas ao impor um limite máximo para contratos a serem derivados de carona, equivalente ao quintuplo do quantitativo (máximo) registrado por item, mantido o antigo limite máximo de adesão de 100% para cada órgão/ente aderente.



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

14. *Ex positis*, este Órgão Ministerial requer a apuração exaustiva do fato narrado, protestando pela ciência dos trâmites, observado o contraditório e ampla defesa.

Manaus, 09 de setembro de 2014


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas



Relatório de Licitação Normal

Ano: 2014
Órgão: 022201-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Modalidade: CAE-Compra de Ata Externa

EDITAL	PROCESSO	PUBLICAÇÃO	ABERTURA	STATUS	VALOR
CAE 021/14	022201.000100/2014	21/02/2014	21/02/2014	Anulado / Revogado	0,00
CAE 022/14	022201.000337/2014	03/04/2014	03/04/2014	Homologado Total	81.750,00
CAE 023/14	022201.000339/2014	03/04/2014	03/04/2014	Homologado Total	238.286,00
CAE 034/14	022201.000340/2014	03/04/2014	03/04/2014	Homologado Total	24.821,90
CAE 005/14	022201.000389/2014	23/04/2014	23/04/2014	Anulado / Revogado	0,00
CAE 006/14	022201.000434/2014	16/05/2014	16/05/2014	Homologado Total	900.001,10
CAE 007/14	022201.000787/2014	17/07/2014	17/07/2014	Homologado Total	350.000,00
CAE 008/14	022201.000807/2014	24/07/2014	24/07/2014	Homologado Total	399.720,89
CAE 009/14	022201.000888/2014	18/08/2014	18/08/2014	Homologado Total	3.608.200,00
TOTAL:					5.683.783,99



Relatório de Licitação Normal

Ano: 2014
Órgão: 022201-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Modalidade: CAE-Compra de Ata Externa
Edital: CAE 003/14 (Homologado Total)

ITEM	FORNECEDOR	STATUS ITEM	UNIDADE	VALOR UN.	QTDE.	VALOR
74084 - CAMISA, Material em meia malha na cor a ser definida pelo órgão solicitante; fio 30/1, manga curta com ribana na gola e logomarca do órgão em silk screen na parte frontal. Demais especificações constam no Termo de Referência ou Projeto Básico.	MARCA BRASL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Homologado	unidade	11,10	5610	62.271,00
74379 - CAMISETA, Material: tecido malha 100% algodão, tecido de qualquer desleito, Normas Fios: 30, Tamanho: a ser consultado pelo órgão solicitante, Cor: a ser definida pelo órgão solicitante, Impressão em serigrafia, Observação: modelo deve ser consultado junto ao órgão solicitante.	MARCA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Homologado	unidade	11,45	11670	132.911,50
107731 - BONÉ, Material: Tactel; Regulador de tamanho atrás no mesmo tecido; Fecho de pressão metálico; Personalização (motivo) bordado na frente (6x5) e dos lados (2x3), cor e tamanho; A ser definido pelo órgão solicitante.	MARCA BRASL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Homologado	unidade	14,00	1300	18.270,00
107740 - BONÉ, Material: Brnc; Regulador de tamanho atrás no mesmo tecido; Fecho de pressão metálico; Personalização (motivo) bordado na frente (6x5). A ser definido pelo órgão solicitante.	MARCA BRASL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Homologado	unidade	14,50	1575	22.837,50
TOTAL:						238.290,00



Relatório de Licitação Normal

Ano: 2014
Órgão: 022201-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Modalidade: CAE-Compra de Ata Externa
Edital: CAE 006/14 (Homologado Total)

ITEM	FORNECEDOR	STATUS ITEM	UNIDADE	VALOR UN.	QTDE.	VALOR
108274 - MONITOR DE VÍDEO, Padrão: VGA, Tamanho: 18,5", Tecnologia Tela: LED - TFT, Resolução: 1366 x 768 pixels ou superior, Conexão: DVI/VGA, Alimentação: 110 V.	E M CUNHA NETO - EPP	Homologado	unidade	600,67	330	220.001,10
108275 - MICROCOMPUTADOR, Gabinete: De mesa (DFF), Processador: De 3,30 GHz, 3 (três) núcleos e cache de 3 MB, Memória: De 4 GB, DDR3/1333 MHz, expansível a 16 GB, Disco Rígido (HD): De 500 GB, SATA, Sistema Operacional: Windows 7 Professional, 64 bits (português), Unidade Óptica: Lector/Gravador de DVD-RW, Placa de	E M CUNHA NETO - EPP	Homologado	unidade	2.750,00	260	770.000,00
					TOTAL:	990.001,10



Relatório de Licitação Normal

Ano: 2014
Órgão: 022201-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Modalidade: CAE-Compra de Ata Externa
Edital: CAE 007/14 (Homologado Total)

ITEM	FORNECEDOR	STATUS ITEM	UNIDADE	VALOR UN.	QTDE.	VALOR
87132 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BALÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada na instalação de balão para publicidade, conforme Projeto Básico	D A SERVICO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA - EPP	Homologado	serviço	2.000,00	25	50.000,00
84758 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PAINEL LUMINOSO (FRONT LIGHT)CONFEÇÃO DE PAINEL LUMINOSO (FRONT LIGHT), Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de painel luminoso (Front Light), composto de estrutura em metal e lona vinílica impressa digitalmente, dimensões	D A SERVICO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA - EPP	Homologado	unidade	7.500,00	35	262.500,00
84763 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PAINEL LUMINOSO (BACK LIGHT), Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de painel luminoso (Back Light) com impressão digital em lona vinílica virada e estrutura confeccionada em metal, revestida com vinil, dimensões aproximadas: 4,5 x 1,0 metros.	D A SERVICO DE EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA - EPP	Homologado	unidade	750,00	36	27.000,00
TOTAL:						339.500,00



Relatório de Licitação Normal

Ano: 2014
Órgão: 022201-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Modalidade: CAE-Compra de Ata Externa
Edital: CAE 008/14 (Homologado Total)

ITEM	FORNECEDOR	STATUS ITEM	UNIDADE	VALOR UN.	QTDE.	VALOR
47178 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS. Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de placa, conforme discriminação em Projeto Básico	MARCA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Homologado	serviço	147,99	2701	299.729,99
TOTAL:						399.729,99



Relatório de Licitação Normal

Ano: 2014
 Órgão: 022201-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 Modalidade: CAE-Compra de Ata Externa
 Edital: CAE 009/14 (Homologado Total)

ITEM	FORNECEDOR	STATUS ITEM	UNIDADE	VALOR UN.	QTDDE	VALOR
42073 - PAPEL TIMBRADO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Papel Timbrado, Material: papel off set, Gramatura: 75 g/m², Dimensões: 21 x 29,7 cm (A4), Impressão: páticromia 4/0, Observação: confirma discriminação em projeto básico.	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,18	125000	22.000,00
10112 - ENVELOPE, Descrição: serviço de confecção e impressão de envelope, em papel kraft, pasta: TIMBRADO; medindo 26x38 cm variável de ± 3%, Confirma Projeto Básico.	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,24	50000	12.000,00
100384 - SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ADESIVO, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e plastagem de adesivo para automação, tipo cart, impressão digital 4/4 cores, com aplicação, modelo e diâmetros consultados junto ao órgão solicitante	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	metro quadrado	51,00	1000	51.000,00
101321 - CARTAZ, Descrição: Serviço de confecção e impressão de cartaz, em papel couchê bruto, 150g/m², impressão 4/0. Medidas aproximadas: 60cm x 40cm, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,74	100000	74.000,00
101311 - ENVELOPE ENVELOPE TIMBRADO GRANDE tem: 26x38, em papel off set 120g, 4/4 cor, com face especial, terminação e vorte localizados.	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,21	50000	10.500,00
101872 - SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNER, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de BANNER, impressão digital 4 cores, em lona vinílica, com acabamento, dimensões aproximadas 1,10 x 3,70 metros, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	30,00	4000	276.000,00
105320 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Placas em PVC 3mm, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	metro quadrado	100,00	1000	100.000,00
109328 - SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Placas em PVC 3mm, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	metro quadrado	83,00	1000	83.000,00
105488 - BLOCO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Blocos de Anotações, em papel couchê branco 120 g/m², dimensões aproximadas 100 x 140 mm, 1/0 cores, bloco contendo no mínimo 20 folhas, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	bloco	0,45	100000	45.000,00
105505 - BLOCO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Blocos de Anotações, em papel couchê branco 120 g/m², dimensões aproximadas 100 x 140 mm, 1/0 cores, bloco contendo no mínimo 20 folhas, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	bloco	0,44	125000	55.000,00
105008 - BLOCO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Blocos de Anotações, em papel couchê branco 120 g/m², dimensões aproximadas 100 x 140 mm, 2/0 cores, bloco contendo no mínimo 20 folhas, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	bloco	0,82	125000	102.500,00
105507 - BLOCO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Blocos de Anotações, em papel couchê branco 120 g/m², dimensões aproximadas 150 x 210 mm, 1/0 cores, bloco contendo no mínimo 20 folhas, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	bloco	0,58	100000	58.000,00
105008 - FORMULÁRIO CONTROLE, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão de FORMULÁRIO PARA CONTROLE DE EXPEDIÇÃO E RECEPÇÃO DE MALOTE, medidas aproximadas 225 x 320 mm, em papel apergaminhado 75 g/m², 1/0 cores, contendo no mínimo 100 folhas,	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	5,47	50000	273.500,00
105511 - FORMULÁRIO, Descrição: Serviço de confecção e impressão de formulário "DECLARAÇÃO COM TERMO DE RESPONSABILIDADE", em papel apergaminhado 75 g/m², medidas aproximadas 225 x 320 mm, fornecido em bloco contendo 100 folhas, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	5,40	50000	280.000,00
105512 - FORMULÁRIO, Descrição: Serviço de confecção e impressão de formulário "FOLHA DE PAGAMENTO", em papel apergaminhado 75 g/m², medidas aproximadas 225 x 320 mm, 1/0 cores, fornecido em bloco contendo 100 folhas, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	4,03	50000	201.500,00



Relatório de Licitação Normal

Ano: 2014
 Órgão: 022201-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 Modalidade: CAE-Compra de Alta Externa
 Edital: CAE 009/14 (Homologado Total)

ITEM	FORNECEDOR	STATUS ITEM	UNIDADE	VALOR UN.	QTDE.	VALOR
105520 - CERTIFICADO, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Certificado em papel opalino 60g/m², medidas aproximadas 210 x 300 mm, 4/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,26	10000	2.600,00
105521 - CERTIFICADO, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Certificado em papel opalino 180g/m², medidas aproximadas 210 x 310 mm, 4/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,45	10000	4.500,00
105522 - ENVELOPE, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Envelopes em papel off-set 90 g/m², medidas aproximadas 180 x 220 mm, letrinado, 4/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,75	50000	37.500,00
105523 - ENVELOPE, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Envelopes em papel off-set 90 g/m², medidas aproximadas 220 x 320 mm, letrinado, 4/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	1,08	50000	54.000,00
105524 - ENVELOPE, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Envelopes em papel off-set 90 g/m², medidas aproximadas 310 x 410 mm, letrinado, 4/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	1,00	50000	50.000,00
105525 - ENVELOPE, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Envelopes em papel off-set 75 g/m², medidas aproximadas 230 x 310 mm, letrinado, 4/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,13	50000	6.500,00
105526 - ENVELOPE, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Envelopes em papel kraft, medidas aproximadas 310 x 410 mm, letrinado, 1/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,20	50000	10.000,00
105527 - ENVELOPE, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Envelopes em papel kraft, medidas aproximadas 380 x 260 mm, letrinado, 4/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,40	50000	20.000,00
105531 - CARTAZ, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Cartaz, em papel couchê fosco, gramatura 150g/m², 4/0 cores, medidas aproximadas 600 x 840 mm, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,75	100000	75.000,00
105532 - CARTAZ, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Cartaz, em papel monocromático, gramatura 150g/m², 4/0 cores, medidas aproximadas 460 x 640 mm, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,73	100000	73.000,00
105533 - CARTAZ, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Cartaz, em papel couchê fosco, gramatura 150g/m², 4/0 cores, medidas aproximadas 315 x 480 mm, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,36	100000	36.000,00
105534 - CARTAZ, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Cartaz, em papel monocromático, gramatura 150g/m², 4/0 cores, medidas aproximadas 315 x 480 mm, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,36	100000	36.000,00
105535 - FOLDER, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Folder, em papel argenteado, gramatura 90 g/m², medidas aproximadas 225 x 320 mm, 4/4 cores, processo digital, 62 (duas) dobras, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,25	100000	25.000,00
105536 - FOLDER, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Folder, em papel argenteado, gramatura 90 g/m², medidas aproximadas 215 x 480 mm, 4/4 cores, processo digital, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,30	100000	30.000,00
105537 - FOLDER, Descrição: Serviço de confecção e impressão de Folder, em papel couchê 120 g/m², medidas aproximadas 315 x 480 mm, 4/4 cores, processo digital, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,58	100000	58.000,00



Relatório de Licitação Normal

Ano: 2014
Órgão: 022201-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Modalidade: CAE-Compra de Ata Externa
Edital: CAE 009/14 (Homologado Total)

ITEM	FORNECEDOR	STATUS ITEM	UNIDADE	VALOR UN.	QTD.	VALOR
105538 - CAPA PROCESSO, Descrição: Serviço de confecção e impressão de CAPA DE PROCESSO em papel apergamizado 180 g/m², medidas aproximadas 225 x 320 mm, 1/1 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,23	129000	29.750,00
105539 - CAPA PROCESSO, Descrição: Serviço de confecção e impressão de CAPA DE PROCESSO, revestimento plástico, medidas aproximadas 225 x 320 mm, incolor, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,45	125000	56.250,00
105540 - PASTA, Descrição: Serviço de confecção de Pasta, em papel triplex, gramatura 250 g/m², medidas aproximadas 460 x 640 mm, impressão 4/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	2,70	125000	348.750,00
105541 - PASTA, Descrição: Serviço de confecção de Pasta, em papel triplex, gramatura 300 g/m², medidas aproximadas 460 x 640 mm, impressão 4/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	3,91	125000	438.750,00
105542 - PASTA, Descrição: Serviço de confecção de Pasta, em papel triplex, gramatura 350 g/m², medidas aproximadas 460 x 640 mm, impressão 4/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	2,81	125000	326.250,00
105543 - CAPA PROCESSO, Descrição: Serviço de confecção e impressão de CAPA DE PROCESSO em papel apergamizado 180 g/m², medidas aproximadas 315 x 460 mm, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,34	125000	42.500,00
105544 - PAPEL TIMBRADO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Papel Timbrado, Material: papel off set, Gramatura: 160 g/m², Dimensões: 21 x 29,7 cm (A4), Impressão: polícora 4/0, Observação: conforme discriminação em projeto básico.	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,19	125000	23.750,00
105545 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e aplicação de ADESIVO PARA CAPACETES, tipo vinil, medidas aproximadas 260 x 100 mm, impressão digital 4/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	133,00	300	39.900,00
105546 - CERTIFICADO, Descrição: serviço de confecção e impressão de Certificado em papel apergamizado 180g/m², medidas aproximadas 210 x 310 mm, 4/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,45	10000	4.500,00
105548 - CERTIFICADO, Descrição: serviço de confecção e impressão de Certificado em papel apergamizado 180g/m², medidas aproximadas 210 x 310 mm, 4/0 cores, conforme Projeto Básico	GRAFISA - GRAFICA E EDITORA LTDA	Homologado	unidade	0,47	10000	4.700,00
					TOTAL:	3.699.200,00